	Nº	E	В	
1	180	19	02	

Publicado em D.O.UNº
De / /2021
Página(s)Nº

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO RECEITA Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO **DEPARTAMENTO** DE **ENGENHARIA** E CONSTRUÇÃO, **ORGÃO** DE DIREÇÃO SETORIAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG **PARA** EXECUÇÃO SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DE INTERESSE COMUM.

PREÂMBULO

1. DOS PARTÍCIPES E SEUS REPRESENTANTES

a. A UNIÃO, representada pelo COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, com sede no Quartel General do Exército – Bloco B, 3° Piso – Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP 70.630.901, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 07.521.315/0001-23, doravante denominado **DEC** e **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Sr Diretor de Obras de Cooperação, **GENERAL DE DIVISÃO MARCELO ARANTES GUEDON**, brasileiro, casado, militar, RG nº 014516313-5, CPF nº 842.552.267-68, cujo endereço supra é o mesmo para receber correspondência, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017.

b. O MUNCÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro: Goiás, CEP 38.440-001, na cidade de Araguari/MG, inscrito no CNPJ nº 16.829.640/0001 - 49, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **RENATO CARVALHO FERNANDES**, portador da carteira de identidade nº 021.646.304-2 - MD/EB, CPF nº 218.690.568-09, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 91, CEP nº 38.446-084, Bairro Amorim, na cidade de Araguari/MG, no uso das atribuições legais, conforme Artigo 63 da Lei Orgânica do Município e Termo de Posse lavrado perante a Câmara Municipal de Araguari, datado de 01 de janeiro de 2017.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os partícipes resolvem de mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02, sujeitando-se às prescrições, no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto 4.950, de 09 de janeiro de 2004; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 alterado pelo Decreto nº 8.943, de 27 de dezembro de 2016; do Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, na Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (IG 01.016) e na Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017.

D

3. DA FINALIDADE

Este Termo Aditivo tem como objetivo alterar o item 3 – DA FINALIDADE, deste convênio 1801900, mediante Plano de Trabalho nº 02.052.17.20.16.07.03.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, ficam alteradas algumas composições de custo mediante a substituição de preços baseados em custos unitários de brita produzida pela sua respectiva forma comercial. Foi incluído ainda o reajustamento de preços referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019. Dessa forma, foi ajustado o escopo do Plano de Trabalho nº 02.052.17.20.16.07.03, de forma a manter o valor original do convênio de R\$ 17.209.108,19 (dezessete milhões, duzentos e nove mil, cento e oito reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Fica atualizado o Plano de Trabalho para o presente convênio pelo **Plano de Trabalho nº 02.052.17.20.16.07.03**, que passa a integrar o presente ajuste independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Este 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 1801900 – EB, terá sua eficácia a partir da sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União –DOU e perdurará até 20 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Para a execução do 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 1801900 -EB, e ajustado por intermédio do Plano de Trabalho nº 02.052.17.20.16.07.03, o CONCEDENTE destinará ao DEC a importância aditivada R\$ 17.209.108,67 (dezessete milhões, duzentos e nove mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros decorrentes deste 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 1801900 - EB, necessários para a execução dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento da CONCEDENTE, previstos no Programa Vias Urbanas, Subprograma Infraestrutura Urbana de Ruas e Avenidas, Fonte 02.01.09.00.15.451.0011.01.2.118.4.4.90.51.00.00 - Ficha 261, o qual será classificado, pelo DEC, nas Naturezas de Despesas constantes do Documento nº 2 do Plano de Trabalho nº 02.052.17.19.16.07.03.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos mencionados nesta Cláusula deverão ser repassados por intermédio da Guia de Recolhimento da União (GRU), instituída pelo Decreto nº 4.950, de 09 JAN 04, a qual será emitida acompanhada da respectiva fatura, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e sua movimentação observará ao disposto no Decreto nº 93.872 / 86.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ocorrer a inscrição de despesas do DEC em Restos a Pagar, devendo os respectivos pagamentos ser efetuados até a data limite estabelecida em legislação específica para os entes da Administração Pública Federal.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa em que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores previstos serão liberados pelo CONCEDENTE de acordo com o Cronograma de Desembolso **constante no Documento nº 3**, estabelecido no Plano de Trabalho nº 02.052.17.20.16.07.03, aplicados integralmente na execução dos serviços e serão objetos de prestação de contas conforme Cláusula Oitava, do Convênio nº 1801900-EB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos orçamentários previstos neste Instrumento serão descentralizados pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF), do Comando do Exército, código de UG / GESTÃO 160509 / 00001.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam in alteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio nº 1801900-EB, de 20 de abril de 2018, não modificadas por este Termo Aditivo.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeiro Municipal de Araguari/MG

General-de-Divisão MARCELO ARANTES GUEDON Diretor de Obras de Cooperação

TESTEMUNHAS:					
Nome:	Nome:				
Identidade:	Identidade:				
CPF:	CPF:				